



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

LEI Nº 99

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As construções, loteamentos, traçados e denominações de praças, avenidas e ruas e outras realizações que possam influir na futura expansão da cidade, em uma área de 2 (dois) quilômetros de largura circundando o perímetro urbano, ficam sujeitas à aprovação da Câmara Municipal, sem onus aos proprietários.

§ 1º - É considerado nulo tudo o que contrariar este artigo, sendo aplicada multa que será estabelecida em relação ao dano causado pela falta de observância da presente lei.

§ 2º - Pelo Departamento Técnico da Prefeitura serão estabelecidos os planos gerais, afim de serem estes regulamentados e vulgarizados.

Artigo 2º - Será delimitada a zona aludida no artigo anterior, denominada zona suburbana, e, à medida que for crescendo o perímetro urbano, gradativamente acrescida à planta da cidade, de conformidade com as regras da moderna urbanização.

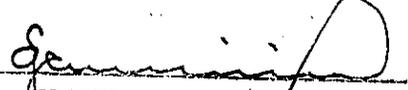
Artigo 3º - Na zona suburbana é que poderão ser localizadas as vilas municipais, desde que não provida pelo Estado.

Artigo 4º - A Prefeitura consignará no orçamento verbas necessárias para a extensão das linhas da Empresa de Luz e Força para satisfazer aos particulares residentes na referida zona e proporcionalmente ao seu desenvolvimento.

Artigo 5º - Na zona suburbana será cobrado o imposto territorial de Cr\$ 0,02, (Dois centavos) os não cultivados e Cr\$ 0,001 (um décimo de centavo) por metro quadrado os cultivados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Dezembro de


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2ª. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 10 de Dezembro de 1.948.


SECRETARIA MUNICIPAL
Mogi das Cruzes, 10 de Dezembro de 1948